

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Sensores e Atuadores para Veículos.	523 — Eletrónica e Auto-mação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Sistemas Eletrónicos de Veículos.	523 — Eletrónica e Auto-mação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Sistemas Mecânicos do Automóvel.	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Tração Elétrica	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Estágio	522 — Eletricidade e Energia.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	700	810	30
<i>Total</i>					900	510	2 340	700	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209787534

Aviso n.º 10134/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Recursos Silvestres pela Escola Superior Agrária de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior Agrária de Bragança

2 — Curso técnico superior profissional

T258 — Recursos Silvestres

3 — Número de registo

R/Cr 297/2015

4 — Área de educação e formação

623 — Silvicultura e Caça

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Produzir, explorar e ou gerir um amplo conjunto de recursos silvestres, através do desenvolvimento de atividades produtivas, extrativas e de serviços, que possam contribuir para a fixação das populações, criação de riqueza e desenvolvimento das áreas rurais.

5.2 — Atividades principais

a) Explorar de forma sustentável os recursos silvestres associados ao espaço rural;

b) Criar autoemprego como jovem empresário agrícola nas áreas da produção e ou exploração dos recursos silvestres;

c) Participar no desenvolvimento e implementação de programas de monitorização de populações de espécies cinegéticas;

d) Desenvolver e colaborar em programas ou projetos para proteger, restaurar e valorizar as paisagens florestais, através de medidas diversificadas tais como redução do risco de incêndio, melhoria da qualidade da água, dos recursos aquícolas e cinegéticos;

e) Divulgar, implementar e fomentar os sistemas agroflorestais como meio para aumentar a produtividade, rentabilidade e sustentabilidade socioeconómica dos territórios rurais;

f) Conceber, organizar e operacionalizar campanhas de sensibilização das populações rurais e urbanas para a temática da conservação da natureza e para o uso sustentável dos recursos;

g) Criar e ou gerir atividades de recreio ou lazer e promover o turismo sustentável, nas componentes ligadas ao património natural e cultural e à promoção do ecoturismo e dos produtos regionais e ou locais;

h) Coordenar atividades de promoção de desenvolvimento local junto das comunidades e organizações, para alcançar um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo com vista à coesão social, económica e territorial.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais da dinâmica do espaço rural e dos recursos silvestres;

b) Conhecimentos fundamentais de integração dos sistemas agrários (agrícolas, florestais, agroflorestais e de produção animal);

c) Conhecimentos fundamentais do tecido produtivo e da implementação de empresas do setor primário;

d) Conhecimentos especializados de produção e exploração florestal e proteção do espaço florestal;

e) Conhecimentos especializados de sistemas agroflorestais e atividades económicas relacionadas (produção de carne e ou leite, castanha, cogumelos, produtos aquícolas, e serviços de proteção da floresta);

f) Conhecimentos especializados de produção de plantas;

g) Conhecimentos especializados de produção e exploração cinegética e aquícola;

h) Conhecimentos especializados do funcionamento dos ecossistemas e dos bens e serviços que os mesmos proporcionam;

i) Conhecimentos especializados do património natural, cultural e paisagístico, e turismo sustentável.

6.2 — Aptidões

a) Identificar, analisar, planear e implementar serviços e ou produtos transacionáveis, considerados como oportunidades de negócio;

b) Analisar o valor natural de um território e diagnosticar a forma como o mesmo é percecionado pelas partes interessadas (população local, visitantes, investidores, entidades públicas);

c) Implementar processos de transferência de informação em articulação com o tecido produtivo dos diversos setores de atividade;

d) Propor soluções para a resolução de problemas que as comunidades rurais enfrentam, promovendo uma efetiva participação social;

e) Criar, gerir e atualizar uma rede de parceiros entre as entidades de natureza económica, social e ambiental com as quais deva articular as ações empreendedoras;

f) Identificar as principais oportunidades e fragilidades socioeconómicas associadas a determinados contextos do espaço rural;

g) Implementar soluções inovadoras e sustentáveis numa comunidade rural, a fim de aumentar os rendimentos per capita e elevar os padrões de qualidade de vida;

h) Valorizar a biodiversidade dos ecossistemas através de produtos inovadores;

i) Analisar, diagnosticar e propor equilíbrios entre os diversos usos do território.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de persuasão e de estabelecer relações de compromisso com diferentes entidades e parceiros com quem tenha de articular as suas atividades;

b) Demonstrar capacidade criativa no desenvolvimento de novos produtos cumprindo elevados requisitos ambientais;

c) Demonstrar capacidade de adoção de novas tecnologias e de novos modelos produtivos;

d) Demonstrar capacidade de exploração de novas oportunidades de mercado;

e) Demonstrar capacidade de iniciativa e autonomia na tomada de decisão;

f) Demonstrar responsabilidade e capacidade de liderança;

g) Demonstrar flexibilidade para se adaptar a diferentes situações e contextos.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
623 — Silvicultura e Caça	69	58 %
443 — Ciências da Terra	11	9 %
460 — Matemática e Estatística	6,5	5 %
442 — Química	6,5	5 %
421 — Biologia e Bioquímica	6	5 %
340 — Ciências Empresariais	6	5 %
812 — Turismo e lazer	5	4 %
624 — Pescas	5	4 %
621 — Produção Agrícola e Animal	5	4 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Biologia
Química
Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Bragança . . .	Escola Superior Agrária de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Agroecologia	443 — Ciências da Terra . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Informática e Estatística	460 — Matemática e Estatística.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		116		176	6,5
Química	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		116		176	6,5
Apicultura	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Bens e Serviços dos Ecossistemas..	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	45	63		108	4
Biosistemática	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Fisiologia e Produção de Plantas.	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Gestão de Empresas e Empreendedorismo.	340 — Ciências Empresariais.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Recursos Aquícolas	624 — Pescas	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Sanidade Florestal	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Sistemas de Informação Geográfica e Detecção Remota.	443 — Ciências da Terra . . .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Exploração e Produção de Cogumelos.	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Políticas de Desenvolvimento Rural.	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	45	77		122	4,5
Recursos Cínegeticos e Silvestres.	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Silvicultura	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	89		149	5,5
Silvopastorícia	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Turismo e Recreio da Natureza.	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Estágio	623 — Silvicultura e Caça.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...	30		780	780	810	30
<i>Total</i>					1 020	630	2 222	780	3 242	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março;

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209787583

Aviso n.º 10135/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Psicogerontologia pela Escola Superior de Educação de Beja do Instituto Politécnico de Beja.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior de Educação de Beja

2 — Curso técnico superior profissional
T253 — Psicogerontologia

3 — Número de registo
R/Cr 287/2015

4 — Área de educação e formação
311 — Psicologia

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral
Gerir as operações de apoio psicossocial no envelhecimento de modo a viabilizar a proteção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida, da atividade e da inclusão social dos mais velhos.
5.2 — Atividades principais

- Prestar apoio psicossocial de forma individual e ou em pequenos grupos a gerontes e seus familiares e ou cuidadores;
- Organizar e gerir ações para o desenvolvimento pessoal do geronte de forma a contribuir para a sua qualidade de vida no envelhecimento;
- Planificar e desenvolver ações de prevenção de risco, de promoção da saúde e do bem-estar do geronte;
- Participar na avaliação psicológica do geronte;
- Organizar e gerir a realização de dinâmicas interrelacionais, familiares e institucionais;
- Coordenar programas de intervenção psicossocial e de prevenção de riscos na comunidade e em instituições ligadas à população sénior;
- Gerir dispositivos de apoio de acordo com as necessidades especiais do geronte;
- Coordenar ações de inserção psicossocial do geronte na comunidade;
- Participar em estudos psicológicos no domínio do envelhecimento.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- Conhecimentos fundamentais no âmbito do desenvolvimento psicológico do ser humano;
- Conhecimentos especializados para a promoção da qualidade de vida e de bem-estar dos gerontes na saúde e na doença;
- Conhecimentos especializados no âmbito do envelhecimento ativo;
- Conhecimentos fundamentais para a compreensão e promoção de dinâmicas interrelacionais;
- Conhecimentos especializados de processos de transição e adaptação à reforma;
- Conhecimentos especializados ao nível das diferentes psicopatologias que decorrem do processo de envelhecimento do ser humano;
- Conhecimentos especializados no âmbito do apoio psicossocial a cuidadores formais e informais;
- Conhecimentos fundamentais do fenómeno do envelhecimento da população portuguesa e do seu impacto a nível social;
- Conhecimentos especializados na utilização de ajudas técnicas e tecnologias de apoio, de forma eficaz e apropriada;
- Conhecimentos especializados ao nível das políticas sociais que decorrem do envelhecimento da população portuguesa;
- Conhecimentos especializados para a compreensão e promoção de dinâmicas de intervenção comunitária;
- Conhecimentos fundamentais de língua inglesa;
- Conhecimentos fundamentais para a criação de organizações de apoio a gerontes;
- Conhecimentos fundamentais para o desenvolvimento de projetos de investigação.

6.2 — Aptidões

- Analisar, avaliar e acompanhar o desenvolvimento psicológico do geronte;
- Preparar, organizar e implementar programas de qualidade de vida e de bem-estar na saúde e na doença;
- Identificar e aplicar os fundamentos das relações interpessoais e técnicas de dinâmicas de grupos;
- Intervir nas dinâmicas familiares que decorrem do envelhecimento da população portuguesa;
- Preparar e organizar o processo de transição e adaptação à reforma;
- Identificar e avaliar os principais sintomas e síndromes psicopatológicos mais comuns nos idosos, em ordem a potenciar a sua saúde mental e proceder ao encaminhamento mais especializado;
- Organizar e implementar programas de intervenção no envelhecimento ativo e produtivo;
- Executar medidas de política social em contexto institucional e comunitário;
- Dinamizar uma rede de comunicação com públicos diversificados e de diferentes comunidades que viabilize um suporte psicossocial a gerontes e seus cuidadores;